

LEI Nº 1.554 / 91

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a doar aos servidores públicos municipais e estaduais lotes urbanizados que vierem a serem implantados na cidade de Muriaé.

Art. 2º - As famílias beneficiadas deverão comprovar uma renda de 1 a 5 salários mínimos e não podem possuir imóvel residencial no município.

Art. 3º - A triagem será feita por representantes dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de Muriaé.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de abril de 1991

Wanderley Torres
Vereador

Promulgada pelo Presidente da Câmara Leandro Pereira Ferreira em 28/06/91 e publicada na Gazeta de Muriaé em 06/07/91.